



## **PORTARIA Nº 023/2021, DE 10 MARÇO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Piracuruca, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a suspensão, por 15 dias, das atividades presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Piracuruca-PI e sede da Secretaria de Educação.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e base da educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 014/2021, de 09 de março de 2021, que institui medidas complementares ao Decreto nº 012/2021, o qual dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades essenciais e não essenciais para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Piracuruca e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do município de Piracuruca;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e orientações da Vigilância Sanitária de Piracuruca, quanto a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o avanço do número de casos confirmados de infectados pelo Coronavírus no município, bem como de servidores da Educação;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, por 15 (quinze) dias, as atividades presenciais como kits de material didático impresso e de alimentação nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e o atendimento na Sede da Secretaria de Educação.



**Art. 2º.** Durante o período mencionado no artigo anterior, ficará mantida as atividades escolares por meio eletrônico: plataforma, E-Escola e Whatsapp.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser prorrogada em posterior decisão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca – PI, em 10 de março de 2021.

*D. Pessoa*  
\_\_\_\_\_  
Dina Márcia de Sousa Pessoa  
Secretária Municipal de Educação